LEI Nº 944, DE 26.10.1976.

ALTERA O CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS E MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou a eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Os valores monetários, com base no salário mínimo, estabelecidos na Lei nº 760/70 de 14-12-70, para cobrança do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, serão atualizados com base nos coeficientes do sistema especial de atualização monetária de que trata o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Federal nº 6205 de 23-04-75.

Parágrafo Único - As multas estabelecidas nas Leis nºs 785/71 de 28-12-71 (Código de Posturas); 775/71 de 02-09-71 (código de Obras), com base no salário mínimo terão igualmente seus valores considerados segundo os critérios do sistema especial referido neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 1976.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal